

PROJETO DE LEI

Nº 42/2012

Lei Nº 10.035

AUTÓGRAFO Nº

114/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MAURO FIRMINO" a uma praça públi-

ca de nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 42 /2012

**Nº**

Dispõe sobre denominação de “MAURO FIRMINO” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MAURO FIRMINO” a uma praça pública, localizada na Rua Laurindo de Brito altura do nº 1.169, no Bairro de Jardim Los Angeles, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1934 - 1983”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de Fevereiro de 2012.

  
ANTONIO CARLOS SILVANO  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

**Nº**

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Mauro Firmino, denominando a Praça Pública localizada na Rua Laurindo de Brito no Bairro de Jardim Los Angeles, nesta cidade.

Senhor Mauro, nasceu na Cidade de Laranjal Paulista no dia 04 de Janeiro de 1934, filho de João Firmino e Durvalina Rodrigues. Casou-se com a Senhora Helena Rosa Firmino, sobrevivendo desse enlace o nascimento de oito filhos.

Senhor Mauro Firmino, ainda jovem, começou a trabalhar como Pedreiro Autônomo, trabalhou também em várias atividades sociais na Igreja Assembleia de Deus, sempre se preocupando com os menos favorecidos, era bastante conhecido e requisitado, deixando o seu nome registrado no crescimento de nossa cidade.

Homem de fibra e trabalhador, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu ao 11º dia de Fevereiro de 1983, com 49 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. Mauro Firmino, a uma praça pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 10 de Fevereiro de 2012.

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO**  
 Vereador

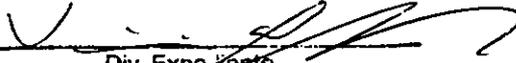


Recebido na Div. Expediente

10 de fevereiro de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 14, 02, 12

  
Div. Expediente

Recebido em 14/02/2012

Suellem S. de Lima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

2º SUBDISTRITO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, nº 112  
Tel/Fax: (0152) 31-1230 - CEP: 18010-310

MARIA INES DE ALMEIDA VERONESE  
Oficial

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-83, às folhas 179V, sob número 11701, consta o assento de óbito de MAURO FIRMINO, falecido no dia onze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três, (11/02/1983), às 08 horas e 45 minutos, na Santa Casa, residente em local ignorado, do sexo masculino, profissão pedreiro, estado civil casado, com 49 anos de idade, natural de Laranjal Paulista, SP.

Filho de JOÃO FIRMINO e de DURVALINA RODRIGUES.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Helio Geraldo Freitas Carvalho, que deu como causa da morte: broncopneumonia, trombose cerebral, hipertensão arterial.

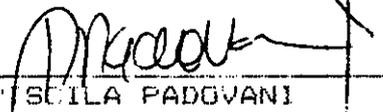
Registro feito em onze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três, (11/02/1983).

O sepultamento foi realizado no cemitério da Consolação. Foi declarante HELENA ROSA FIRMINO.

OBSERVAÇÕES: O falecido era casado com HELENA ROSA FIRMINO, deixou os filhos - Ivani, Luiz Alberto, Josias, Amares, Josué Elias, David, Daniel e Ana Márcia. Deixou bens e não deixou testamento

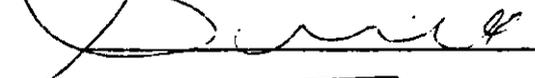
O referido é verdade e dou fé.

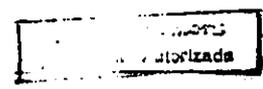
Sorocaba, 19 de janeiro de 1994.

  
PRISCILA PADOVANI  
Escrivente Autorizada

Certidão Cr\$ 340.34  
P. Dados Cr\$ 219.58  
R. Firma Cr\$ 312.72  
Total Cr\$ 876.64  
guia nº 013/94  
Digitado por: FP

Reconheço a firma supra de PRISCILA PADOVANI e dou fé.  
Sorocaba, 19 de janeiro de 1994.  
Em testemunho da verdade.







ALTA DO N: 1.169



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 42/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que *"Dispõe sobre a denominação de "MAURO FIRMINO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências"*, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 33, inc. XII, atendendo o projeto às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara, eis que acompanhado de justificativas, com a biografia do homenageado, além do encarte da imprensa informando o óbito.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a praça a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Segundo a obra do Profº Joaquim Castro Aguiar, em Processo Legislativo Municipal, p. 24 e 25, destacamos:

*Para Hely Lopes Meirelles, a lei é, por definição, norma jurídica geral, abstrata e obrigatória, emanada do órgão competente para elaborá-la. A norma que contiver esses requisitos é lei perfeita, ou seja, lei em sentido forma e material.*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

Ainda sobre o assunto, ressaltamos o magistério de Inocêncio Mártires Coelho, em sua Obra Curso de Direito Constitucional, 5ª Edição, Editora Saraiva, os quais são co-autores da mesma obra, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, página 181, temos que:

*3.7.4.8. Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade*

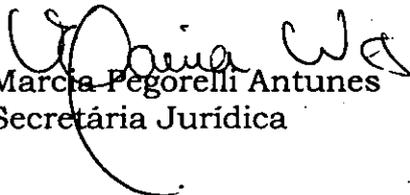
**O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade**, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das idéias de justiça, equidade, bom senso, prudências, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, **precede e condiciona a posituação jurídica, inclusive a de nível constitucional**; e, ainda, enquanto princípio geral de direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico. (g.n.)

Concluindo, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio municipal tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

São essas as considerações.

É o parecer.

Sorocaba, 12 de março de 2012.

  
Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

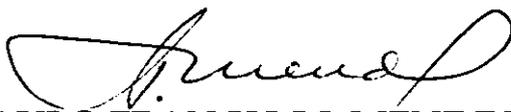
Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 42/2012, de autoria do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "MAURO FIRMINO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 15 de março de 2012.

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro*

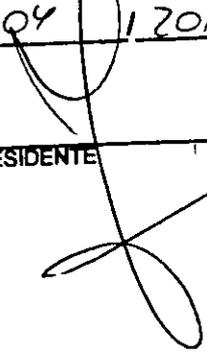


**DISCUSSÃO ÚNICA** 50.18/2012

APROVADO  REJEITADO

EM 10 / 04 / 2012

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0208

Sorocaba, 10 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117/2012, aos Projetos de Lei nºs 194, 511, 506, 620, 587, 160, 584/2011, 42, 55, 78/2012 e 174/2007, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

AUTÓGRAFO N° 114/2012

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "MAURO FIRMINO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 42/2012 DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MAURO FIRMINO" a praça pública, localizada na Rua Laurindo de Brito, altura do nº 1169, no Jardim Los Angeles, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1934 - 1983".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE ABRIL DE 2012 / Nº 1.525

FOLHA 01 DE 01

## LEI Nº 10.035, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "MAURO FIRMINO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 42/2012 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MAURO FIRMINO" a praça pública, localizada na Rua Laurindo de Brito, altura do nº 1169, no Jardim Los Angeles, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1934 - 1983".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Tropeiros, em 18 de Abril de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON  
Chefe da Divisão de Protocolo Geral  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais  
cumulativamente

## JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Mauro Firmino, denominando a Praça Pública localizada na Rua Laurindo de Brito no Jardim Los Angeles, nesta cidade.

Senhor Mauro nasceu na Cidade de Laranjal Paulista no dia 4 de Janeiro de 1934, filho de João Firmino e Durvalina Rodrigues. Casou-se com a Senhora Helena Rosa Firmino, sobrevivendo desse enlace o nascimento de oito filhos.

Senhor Mauro Firmino, ainda jovem, começou a trabalhar como Pedreiro Autônomo, trabalhou também em várias atividades sociais na Igreja Assembleia de Deus, sempre se preocupando com os menos favorecidos, era bastante conhecido e requisitado, deixando o seu nome registrado no crescimento de nossa cidade.

Homem de fibra e trabalhador, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu ao 11º dia de Fevereiro de 1983, com 49 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus

préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. Mauro Firmino, a uma praça pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 10 de fevereiro de 2012.

ANTONIO CARLOS SILVANO  
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.035, DE 18 DE ABRIL DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “MAURO FIRMINO” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 42/2012 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MAURO FIRMINO” a praça pública, localizada na Rua Laurindo de Brito, altura do nº 1169, no Jardim Los Angeles, nesta cidade.

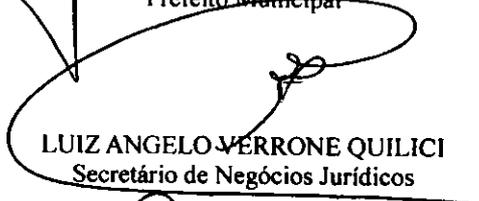
Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1934 – 1983”.

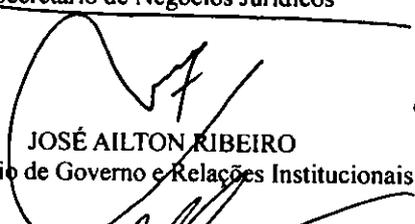
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

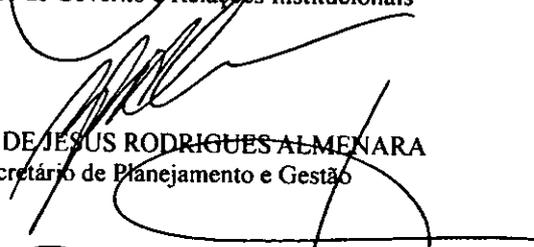
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

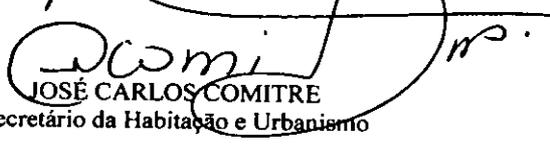
Palácio dos Tropeiros, em 18 de Abril de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

  
**VITOR LIPPI**  
 Prefeito Municipal

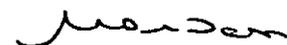
  
**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
 Secretário de Negócios Jurídicos

  
**JOSÉ AILTON RIBEIRO**  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
**VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA**  
 Secretário de Planejamento e Gestão

  
**JOSÉ CARLOS COMITRE**  
 Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
**MARIA APARECIDA MARINS DAEMON**  
 Chefe da Divisão de Protocolo Geral  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
 cumulativamente

**PREFEITURA DE SOROCABA**

Lei nº 10.035, de 18/4/2012 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA**

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Mauro Firmino, denominando a Praça Pública localizada na Rua Laurindo de Brito no Jardim Los Angeles, nesta cidade.

Senhor Mauro nasceu na Cidade de Laranjal Paulista no dia 4 de Janeiro de 1934, filho de João Firmino e Durvalina Rodrigues. Casou-se com a Senhora Helena Rosa Firmino, sobrevivendo desse enlace o nascimento de oito filhos.

Senhor Mauro Firmino, ainda jovem, começou a trabalhar como Pedreiro Autônomo, trabalhou também em várias atividades sociais na Igreja Assembleia de Deus, sempre se preocupando com os menos favorecidos, era bastante conhecido e requisitado, deixando o seu nome registrado no crescimento de nossa cidade.

Homem de fibra e trabalhador, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu ao 11º dia de Fevereiro de 1983, com 49 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. Mauro Firmino, a uma praça pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 10 de fevereiro de 2012.

**ANTONIO CARLOS SILVANO**  
Vereador